Resolução nº : 4233/2001
Protocolo nº : 225009/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APP DO COLÉGIO ESTADUAL HILDEBRANDO DE ARAÚJO DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

CÓPIA

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Informação nº 487/01 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 5211/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente